



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

A Diretoria da CEASA/SC, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme, Capítulo VIII em seu Art. 31º, do Regulamento de Mercado, Cláusula quinta, § 2º do Termo de Permissão Remunerada de Uso e Art. 12, item II. 2, h do Regimento Interno desta CEASA.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar a partir de 01 de fevereiro de 2026 o valor das tarifas dos permissionários do Setor Não Permanente (Pedra/Módulo), da unidade de São José, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Uso diário módulo/pedra para comercialização do Setor Não Permanente para veículos com capacidade de carga de até 1.000 kg (ex. Kombi e F-1000)	R\$45,00
2	Uso diário módulo/pedra para comercialização do Setor Não Permanente para veículos com capacidade de carga de até 4.000 kg (ex. F.4000, mercedinha e similares)	R\$90,00
3	Uso diário módulo/pedra para comercialização do Setor Não Permanente para veículos com capacidade de carga acima de 4.000 Kg (ex. Toco, carretas, caminhão e similares)	R\$135,00
4	Serviços indiretos (ambulante) - Inscrição	R\$66,00
5	Uso mensal para serviços indiretos (ambulante)	R\$153,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José/SC, 13 de novembro de 2025.

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente

Edmilson Morais de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional

Emerson Martins
Diretor Técnico